



**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
0017.5/2021**

“Altera a redação do inciso III do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de maio de 2014, que “Institui o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, do Microempreendedor Individual e da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e estabelece outras providências”.

Autor: Dep. Valdir Cobalchini
Rel.: Dep. Jerry Comper

Solicitei, com amparo no art. 140, § 1º, do Regimento Interno, vista ao Projeto de Lei Complementar do Deputado Valdir Cobalchini, tendente a alterar o Estatuto Estadual da Microempresa (ME), da Empresa de Pequeno Porte (EPP), do Microempreendedor Individual (MEI) e da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), instituído pela Lei Complementar nº 631, de 21 de maio de 2014.

A matéria foi lida em expediente na Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2021 e passou a tramitar na mesma data na Comissão de Constituição e Justiça, onde foi distribuída ao Relator Dep. Moacir Sopelsa, o mesmo deu parecer favorável com inclusão de emenda Substitutiva Global transformando a PL 0308.7/2021 na PLC 0017.5/2021.

Nesta Comissão de Finanças e Tributação, o Dep. Jerry Comper foi designado relator e posicionou-se favoravelmente à proposição, pelo que solicitei vista.

Por entender que a matéria demanda tratamento especial, julgo oportuno que seja encaminhada diligência por entender que a matéria demanda tratamento especial, julgo necessárias diligência às seguintes entidades:



- Secretaria de Estado da Administração;
- Secretaria de Estado da Fazenda; e
- Controladoria Geral do Estado.

Pelas razões acima, com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, requiro **DILIGÊNCIA EXTERNA** ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0017.5/2021** no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza